

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 27 de 16 de Março de 2023.



“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(à) Sr(a). JOANA MARIA DA SILVA PAIVA, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências”.

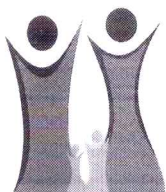
MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

CONSIDERANDO que o segurado Sr(a). JOANA MARIA DA SILVA PAIVA, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º **2022.04.14687P**, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(à) Sr(a) JOANA MARIA DA SILVA PAIVA, Portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º [REDACTED], Inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], e no PIS/PASEP n.º [REDACTED]4, titular do cargo de provimento efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM*, nível de vencimento n.º. 8, Referência A, nos termos do Anexo II, da LCM n.º. 63/2005, lotada na FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da EC n.º 41/2003 E Art. 112, incisos I a IV, parágrafo único da Lei Complementar n.º 59/2005. e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 5.570,68 (Cinco mil e quinhentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 27/2023 - FLS.02

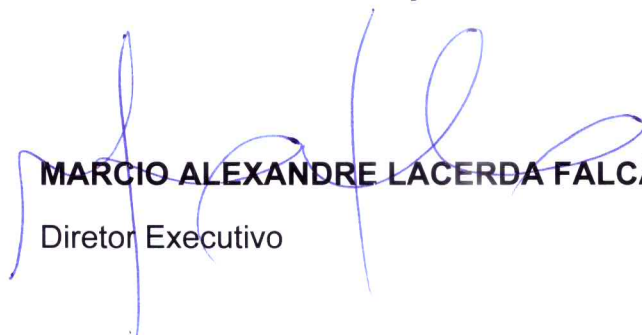
Art. 3º O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CAJAMAR/SP, 16 de Março de 2023.


MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO
Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Município, nos termos da legislação em regência.


MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Diretor Depto. de Benefícios



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº 04
2022.04.14687P
Rub. _____

Processo: 2022.04.14687P Processo de Origem:
Segurado: JOANA MARIA DA SILVA PAIVA Data de Cálculo: 16/03/2023
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM*
Matrícula: 14039 Nível: 8
Órgão de Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 E Art. 112, incisos I a IV, parágrafo único da Lei Complementar nº 59/2005.

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE - Lei:	3.251,55
Gratificação - Lei:	1.073,01
SEXTA PARTE - Lei:	720,87
Insalubridade - Lei:	525,25
TOTAL:	5570,68

Emissão em: 16/03/2023 - 10:43:39

Documento elaborado por:

JEAN FÉLIX DE OLIVEIRA
ASSESSOR DE DIRETORIA
Em 17/03/2023

Responsável:

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Benefícios.
Em 16/03/23